



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [www.gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:www.gabinete@bananal.sp.gov.br)

**PL 050/2022 – Autógrafo 040/2022**

---

**LEI N.º 371, DE 11 DE JULHO DE 2022.**

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar de R\$ 500.000,00 ao orçamento de 2022 e dá outras providências.”

**PL n° 050/2022 de Aatoria do Prefeito Municipal  
Autógrafo n° 040/2022**

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 305, de 30 de junho de 2021, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 500.000,00**, para suplementação das seguintes ações nos seguintes elementos de despesas orçamentárias:

<b>( + ) CRÉDITO ADICIONAL</b>				
	<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>F.R.</b>	<b>Valor em R\$</b>
<b>Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL</b>				
-	<b>UO: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
-	<b>EU: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
-	<b>F.P.: 10.301.0012.1026 – FES – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – ATENÇÃO PRIMARIA</b>			
	<b>305</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	02	250.000,00
	<b>XXX</b>	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanentes	02	250.000,00
<b>( + ) TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL</b>			<b>500.000,00</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [www.gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:www.gabinete@bananal.sp.gov.br)


**PL 050/2022 – Autógrafo 040/2022**

**Art. 2.º** Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo 2º, serão utilizados recursos para **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** de dotação orçamentária, no valor de R\$ 500.000,00, nos termos do inciso III do parágrafo 1ª, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte rubrica de receita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
CATEGORIA	RECEITA	VALOR
1.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes	
1.7.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	
1.7.2.3.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS	
<b>1.7.2.3.50.0.1.XX</b>	<b>FES - MANUTENÇÃO BÁSICA – ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>	<b>500.000,00</b>
<b>TOTAL DO EXCESSO</b>		<b>500.000,00</b>

**Art. 3.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 11 de julho de 2022.

  
**WILLIAM LANDIM DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 11 de julho de 2022.  
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 11 de julho de 2022.

**JULIANA MARTINS DA SILVA**  
Secretária de Administração